



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 4231 2021

TÓPICOS

Serviço: Serviços de manutenção e melhoria da habitação

Tipo de problema: Outras questões relacionadas com o fornecimento / prestação de serviços

Direito aplicável: artº 14º nº 2 da Lei 23/96 de 31 de Julho.

Pedido do Consumidor: Reparação ou substituição da porta ao abrigo da garantia ou resolução do contrato com reembolso do valor pago (194,34€).

SENTENÇA Nº 261/2022

PREENTES:

Reclamantes
Reclamada
testemunhas

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento, encontram-se presentes os reclamantes e através de videoconferência a reclamada e a testemunha Senhor ---(pai da reclamante) de através de videoconferência a testemunha.

A testemunha ---- foi ajuramentada.

Após prestar juramento a testemunha diz que o batente da parte exterior da porta, está a enferrujar.

A testemunha ---- foi ajuramentada, é companheira do pai da reclamante.

O batente onde assenta a porta está a enferrujar-se e o manipulo interior da porta sai porque, ou não tem parafuso ou não tem arrebite.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



DECISÃO:

Não se encontra presente a reclamada nem se fez representar não obstante de ter sido notificada através de carta com A/R, de que o Julgamento se faria mesmo sem a sua presença nos termos do artº 14º nº 2 da Lei 23/96 de 31 de Julho.

Tendo em consideração o depoimento das testemunhas inquiridas apresentadas pelos reclamantes, julga-se procedente a reclamação e em consequência condena-se a reclamada a proceder à reparação do batente da porta e a colocar no manípulo de abertura parafusos ou arrebites adequados para que o mesmo não saia quando se abre ou fecha a porta.

Não se compreende que tratando-se de uma porta de alumínio era de supor que os batentes ou as estruturas onde assenta a porta fossem também de alumínio e como é do conhecimento geral, o alumínio não enferruja.

Assim, parece-nos que a solução do conflito passa pela substituição da estrutura metálica onde assenta a porta.

Este trabalho de substituição e reparação da estrutura da porta deverá ser efectuado no prazo de 30 dias.

Sem custas.

Notifique-se.

Centro de Arbitragem, 28 de Setembro de 2022

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)